

O AUTISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS A PARTIR DO ALISTAMENTO ELEITORAL NO BRASIL

Erick Oliveira Chaquian¹

Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Estudante

erickchaquian@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-1846-9074>

Delson Fernando Barcellos Xavier²

Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Professor Investigador

delson.xavier@unir.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6868-4221>.

RESUMO

Este resumo tem como objetivo apresentar a pesquisa referente a inclusão no cadastro eleitoral de campo específico no ato do alistamento eleitoral para as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), de modo a possibilitar maior visibilidade e contribuir para a instituição de políticas públicas inclusivas em relação a estas pessoas, e de permitir a criação de um banco de dados da Justiça Eleitoral a respeito destes eleitores e eleitoras com autismo.

O problema que orienta os estudos é: A alteração no alistamento eleitoral para inclusão no cadastro de campo de identificação dos eleitores com autismo, constitui um ponto de partida importante para a definição de políticas públicas no âmbito da Justiça Eleitoral visando à adequada inclusão dessas pessoas, facilitando-lhe o exercício de direitos políticos?

A metodologia da pesquisa quanto a abordagem é; quanto à natureza é aplicada, em

¹ Estudante do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça DHJUS – Unir.

² . Doutor em Direito da Cidade (UERJ), Mestre em Direito Constitucional (UFMG). Docente do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça DHJUS - Unir/Emeron (TJ-RO). Bolsista do Mestrado-DHJUS. Líder do Grupo de Pesquisa Centro de Estudos Jurídicos - CEJAM.

relação ao objetivo é exploratória e descritiva; quanto ao procedimento é bibliográfica e documental. Como resultado apresenta a proposta de inclusão no ato do alistamento eleitoral no cadastro de um campo para informar a situação específica de autismo por parte do eleitor e eleitora, de modo a possibilitar maior visibilidade e proteção aos direitos das pessoas com autismo.

Palavras chave: Alistamento eleitoral, políticas públicas, transtorno do espectro autista.

INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa, investiga-se a necessidade de mensurar os eleitores e eleitoras constantes do cadastro eleitoral que possuem autismo, de modo a assegurar maior efetividade aos direitos políticos dessas pessoas e produzir informações para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões pelo governo.

No Brasil, desde 2012, com o advento da Lei n. 12.764, foi instituída a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Referida lei em seu art. 1º, § 2º dispõe que: “A pessoa com transtorno de espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

A pesquisa está condizente com os atuais normativos a respeito da pessoa com deficiência. Nesse sentido, o artigo 76 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência) dispõe que “o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.”

De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, o Brasil possui 200 milhões de habitantes e desse total, há 2 milhões de pessoas com autismo, ou seja, 1% da população estaria dentro do espectro autista.

Considerando que nas últimas eleições ocorridas no Brasil em 2022, tivemos um total de 156 milhões de eleitores/eleitoras, e considerando esse parâmetro do IBGE de 1% de pessoas com autismo, devemos ter um total de 1.560.000 (um milhão, quinhentos e sessenta mil) eleitores/eleitoras no Brasil com autismo.

Neste ponto, vale registrar que o Sistema de Cadastro Eleitoral do Brasil permite apenas a inclusão das seguintes deficiências: 1) visual; 2) de locomoção; 3) outros; 4)

dificuldade para o exercício do voto e; 5) auditiva.

Verifica-se, assim, que a pessoa com autismo atualmente é incluída na hipótese de outros tipos de deficiência, de modo que não é possível mensurar quantas pessoas estão incluídas nessa condição, dificultando a criação de políticas públicas adequadas, e conseqüentemente de um ambiente inclusivo e acessível, que respeite as especificidades e necessidades das pessoas autistas no exercício de seus direitos políticos.

PROBLEMA

A alteração no alistamento eleitoral para inclusão no cadastro de campo de identificação dos eleitores com autismo, constitui um ponto de partida importante para a definição de políticas públicas no âmbito da Justiça Eleitoral visando à adequada inclusão dessas pessoas, facilitando-lhe o exercício de direitos políticos?

UM (1) OBJETIVO GERAL

Propor a inclusão de campo de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no ato do alistamento no cadastro eleitoral de modo a favorecer melhorias nas políticas públicas e no exercício do direito político dessas pessoas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Verificar perante o Tribunal Superior Eleitoral a viabilidade de alteração no sistema de cadastro eleitoral para a criação de um campo específico para identificar os eleitores com autismo;

Favorecer a construção de um banco de dados público, atualizado e confiável, que identifique e quantifique os eleitores com autismo;

Promover o conhecimento dos eleitores com autismo e favorecer estudos perante o Tribunal Superior Eleitoral da possibilidade de políticas públicas no intuito de melhorias no atendimento destas pessoas;

Divulgar a pesquisa por meio de artigos científicos, capítulos de livros ou livros.

METODOLOGIA

Na trabalho, o tipo de pesquisa a ser desenvolvido será, quanto à abordagem qualitativa, analisando-se o porquê dos eleitores com autismo ainda não estarem incluídos no cadastro eleitoral no ato do alistamento, explorando-se o que necessita ser feito para mudar esse panorama, em relação ao qual será proposta solução ao órgão competente.

Quanto à natureza, trata-se de pesquisa aplicada, quanto ao objetivo é exploratória, e em relação ao procedimento é bibliográfica e documental, onde se fará um levantamento da legislação internacional e nacional sobre proteção dos direitos das pessoas com deficiência e da literatura sobre o tema.

RESULTADO

Como resultado pretende-se apresentar a proposta de inclusão de um campo no cadastro eleitoral para informar no ato do alistamento a situação específica de autismo por parte do eleitor ou eleitora, permitindo-se assim, maior visibilidade e proteção aos direitos das pessoas com autismo no âmbito da Justiça Eleitoral, e proporcionando a efetivação de políticas públicas de melhorias ao exercício dos direitos políticos destas pessoas.

CONCLUSÕES

A instituição de políticas públicas no âmbito da Justiça Eleitoral em relação às pessoas com autismo somente se aperfeiçoará em um cenário de inclusão no cadastro eleitoral da situação específica das pessoas com autismo, de modo a propiciar o adequado tratamento, respeitando as suas condições particulares, sensoriais e cognitivas.

Assim, a correta identificação no cadastro eleitoral, revela-se, importante meio de inclusão social, por intermédio da qual, a Justiça Eleitoral poderá instituir políticas públicas de melhorias do exercício dos direitos políticos das pessoas com autismo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

7mo Encuentro Internacional de Investigadores y Estudiantes de la RED REOALCEI 2023

EVENTO VIRTUAL

Brasil. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (2012). Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF.

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 7 jul. 2015.

Brasil. Manual de ASE. (2023). Instruções para utilização dos códigos de atualização da situação do eleitor (ASE) do Tribunal Superior Eleitoral. Brasília, DF.

Brasil tem mais de 156 milhões de eleitoras e eleitores aptos a votar em 2022. Brasília, 15 de jul. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/brasil-tem-mais-de-156-milhoes-de-eleitoras-e-eleitores-aptos-a-votar-em-2022-601043>. Acesso em 12/12/2023.

IBGE apresenta os primeiros resultados do censo 2022. Observatório das Metrôpoles, Rio de Janeiro, 29 de jun. 2023. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/ibge-apresenta-os-primeiros-resultados-do-censo-2022/>. Acesso em 26/10/2023

IBGE, panorama e indicadores. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html> IBGE. Acesso em 30/10/2023.